

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.398, de 08 de dezembro de 2006

Altera disposições do Regulamento do Conselho Municipal de Contribuintes, baixado com o Decreto n.º 5.303/2004, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto pela Lei Municipal n.º 1.195, de 18 de novembro de 2003;

Considerando a necessidade de ajustar disposições do Decreto nº 5.303, de 18 de fevereiro de 2004;

Considerando a necessidade de dar efetividade às atividades do Conselho Municipal de Contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º O art. 25, caput, acrescido de um parágrafo único, do Regulamento do Conselho Municipal de Contribuintes, instituído pelo Decreto nº 5.303/2004, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 25. Pela efetiva participação nas sessões do Conselho Municipal de Contribuintes os Conselheiros e o Secretário farão jus a um “jeton”, por reunião que comparecerem, limitado ao máximo de duas reuniões mensais, no valor fixado em decreto do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

“Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, pode ser convocada, por ato do Presidente do Conselho, uma reunião extraordinária remunerada, por mês.”

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 2º. O valor do “jeton” por participação no Conselho Municipal de Contribuintes é fixado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2006.


AGNELO ALVES
Prefeito


Maria Renilde Saldanha de França
Secretária Municipal de Tributação